CESP - Companhia Energética de São Paulo

CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35.300.011.996 - Código CVM 02577

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20 de Março de 2024

1. Data, Hora E Local: Realizada no dia 20 de março de 2024, às 18:30 horas, na sede social da CESP - Companhia Energética de São Paulo, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenido, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenidos, nº 8.501, 2º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-070 ("Companhia"). 2. Convocação: Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, fica dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 13, \$3º, do Estatuto Social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Rogério Zanfelice e secretariados pelo Sr. Fabio Horrique Faria Rodrigues Logli. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a realização, pela Companhia, de sua 13º emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Qualificados", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários de distribuição de da comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do artigo 29, inciso V, e do artigo 27, inciso II, de Alevando de Valores Mobiliários de des palicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da das Debetitutes para a realização da Erinsação da Oferta ("Coordenadores"), mediantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores"), mediante a celebração do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da 13º Emissão da CESP - Companhia Energética de São Paulo" a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (c) a contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), rorme dennido na Escritura de Emissao, o sa ssessores legais, o Agente e Iduciano, a B3 5.A. - Brasil, Bojas, Balcao (1837), dentre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos instrumentos de contratação e fixar-lhes os respectivos honorários; (d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como todos os demais odocumentos relacionados à Emissão, à Oferta e eventuais aditamentos; (iii) registrar a Oferta perante a B3 e aos demais órgãos competentes, conforme aplicável; e (iv) a ratificado dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações dentre outros, podendo, para tanto, negociaro s termos e condições, assinar os respectivos instrumentos de contradação e fixas-inhes os respectivos instrumentos de contradação de Estruita de Emissão, do Contrato de Distribução, bem como todos os demais documentos relacionados à Émissão, à Oferta e eventuais aditamentos (iii) registor a companha e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente as deliberações anlaisados e descutados as materias constantes do Corlen do Ba os membros do Conseño acuma. S. Deliberações Anlaisados ed escutados as materias constantes do Corlen do Ba os membros do Conseño alização da Oferta, que terá as seguintes caracteristicas e condições (ii) Número da Emissão, As Debêntures representan a 13 emissão de debêntures da Companha; (ii) Vigol. Total da Émissão. O valor total da Emissão será de RS 1.100.000,000,000 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (iii) Quantida. Se descende emissão (a debêntures representantes de Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (a volta de Emissão (a Vigol robina) (militario); (a) Sejes A Emissão avera relização en serie emissão (explorer); (iii) Vigor Nominal Unitário; As Debêntures terá ovalor nominal unitário de RS 1.000.00 (im) Irrasia), na Data de Emissão ("Aplor Nominal Unitário; As Debêntures terá ovalor nominal unitário; (a) Emissão de certificados, sendo que, para todos as fina de Corre de Companya; (a) Emissão (a) Emissão (a) Policar Nominal Unitário; As Debêntures emissão (a) Emissão (a)

CESP - Companhia Energética de São Paulo
(NP/MF nº 60.933.603/0001-78 - NIRE 35.300.011.996 - Código CVM 02577

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 20 de Março de 2024

1. Data, Hora E Local: Realizada no dia 20 de março de 2024, às 18:30 horas, na sede social da CESP - Companhia Energética de São Paulo, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Esta comunicação indivídual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77 ou norma da CVM que venha a substitui-la ("Águisição Facultativa"); (xix) Distribuição parcial Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures; (xx) Direito ao Recebimento dos Pagamentos, Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas nos encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento; (xxi) <u>Local de Pagamento</u>. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, à Remuneração, e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; (xxxii) <u>Prorrogação dos Prazos</u>. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja dia útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; (xxii) <u>Prorrogação dos Prazos</u>. Correndo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente à Atualização Monetária e ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sobre sua intenção, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 Dias Uteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Na hipótese de qualquer Debenturista ter sua condição de imunidade ou isenção alterada, deverá informar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, tal alteração no prazo de 2 Dias Úteis contados da data da formalização da referida alteração. (xxvi) Vencimento Antecipado. As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (xxvii) <u>Destinação dos Recursos</u>. Os recursos liquidos obtidos pela Companhia com a Emissão seráo integral, única e exclusivamente, destinados aos Projetos, considerados prioritários nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme em vigor ("<u>Decreto 8.874"</u>) e das Portarias do Ministério de Minas e Energia nº 2.699/SNTEP/MME, nº 2.700/SNTEP/MME, nº 2.705/SNTEP/MME, nº 2.7 ção. O publico-aivo das Debentures serão os Investidores Qualinicados; (XXIX) <u>Preço de Subscrição e Forma de Integralização.</u> As Debentures serão subscritas, e integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), será o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme abaixo definido); e (ii) nas Datas de Integralização me definido abaixo). O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme definido); e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, acté a data da efetiva integralização; ("Preço de Integralização"), podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização até a data da efetiva deságio, conforme definido pelos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, deverá ser aplicado em igualdade de condições a todos os investidores em cada Data de Integralização; (coxx) Depósito para distribuição a Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição públicados en mercado por meio do ECITIP21 - Titulos e Valores Mobiliários, admistrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociação no mercado secundário por meio do ECITIP21 - Titulos e Valores Mobiliários, admistrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante acima, as Debêntures: (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Qualificados; e (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em gala pós decorridos 6 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160; (xxxii) Plano de Distribuição. O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os porcedimento descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição. O plano de Distribuição o Remos contratos de Distribuição Parcial, Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. (xxxii) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos. Será adotado o procedimento de coleta de inte risco da Oferta, a Fitch Ratings do Brasil Ltda, agência de classificação de risco, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/
RJ, na Avenida Barão de Tefé n° 27, sala 601, Saúde, CEP 20220-460, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.813.37/0001-33
("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá um rating às Debêntures e à Emissão; e (xxxvi) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão 5.2. Autorizar expressamente os representantes da Companhia e procuradores bastante constituídos a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão e à Oferta, incluindo: (i) a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às Emissão e a A Oferta, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão e a Oferta, inclusive celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos a estes documentos; (ii) a formalização e efetivação od a contratação e remuneração dos Coordenadores, dos assessores legais da Oferta e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e do Oferta, tais como: (a) Banoo Liquidante, Escriturador e Agente Fiduciário; e (b) ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; (iii) registar a Oferta perante a Bã a aos demais órgãos competentes, competentes, como estituciário; e (b) o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas. 5.3. Aprovar e ratificar os atos já praticados pela Diretorioda Companhi

